



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO

P11762/2026
PE 34/2026

ABERTURA

Início de recebimento de propostas: às
08hs10min do dia 25/08/2026
Início de lances: às 08hs25min do dia
04/09/2026

OBJETO

Aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos permanentes, destinado à estruturação da segunda unidade do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – SAICA, vinculada à secretaria municipal de assistência social do município de Ibiúna, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, visando atender às necessidades da secretaria de assistência social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

VALOR ESTIMADO

R\$ 61.507,63 (sessenta e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos)

Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334

Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Email: licitacao@ibiuna.sp.gov.br

Telefone: (015) 3248-9967





Sumário

1. Objeto	3
2. Informações	4
3. Da impugnação e do pedido de esclarecimento ao edital	4
4. Informações e elementos esclarecedores	5
5. Da participação no pregão	6
6. Do credenciamento	8
7. Da abertura	8
8. Da apresentação da proposta	10
10. Habilitação	12
11. Condições da prestação de fornecimento	14
12. Condições de pagamento	14
13. Dotação orçamentária	14
14. Das obrigações	14
15. Das penalidades	16
16. Dos recursos	18
17. Da adjudicação e homologação	19
18. Do contrato	20
19. Dos reajustes	21
20. Disposições gerais	21
anexo i - termo de referencia	24
anexo ii – modelo de proposta	52
anexo iii – modelo de declarações	53
anexo iv - declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte	55
anexo v - dados para preenchimento do contrato	56
anexo vi – minuta do contrato	58
anexo vii - termo de ciência e de notificação	64



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11762/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BBMNET**”, constante do endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 25/08/2026

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 04/09/2026

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 04/09/2026

INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 04/09/2026

HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasília-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGUNDA UNIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E**



DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL., conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em “MENOR PREÇO POR ITEM”, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 61.507,63 (sessenta e um mil, quinhentos e sete reais e sessenta e três centavos).

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/>, <http://www.ibiuna.sp.gov.br> (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: <https://bbmnet.com.br/>, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão



Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital a pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet**”;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: <https://bbmnet.com.br/>, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do



referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.5. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou



- jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante (art. 14, §1º da Lei 14.133/2021).
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no artigo 69, II da lei 14.133/2021;
 - h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;
 - i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



5.3. Serão aplicadas, no que couber, as disposições constantes dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.1. No momento do registro da proposta inicial, as licitantes que se qualificam para o benefício estabelecido nos artigos 42 a 49, devem indicar, em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresario Individual, e que atendem aos requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3.2. Cota Reservada: Itens: Baú organizador, Escada doméstica, Lixeira e Ventilador.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site <https://bbmnet.com.br/>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas,



bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado



ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item e valor total;
- b) Marca;
- c) Nos casos em que houver exigência de apresentação de catálogo ou qualquer outro meio de comprovação das especificações do objeto licitado, estes deverão ser apresentados juntamente com o preenchimento da Proposta Comercial, onde o licitante deverá clicar no campo (ficha ou catálogo) apresentado na plataforma BBMNET para inserir o catálogo ou documento solicitado, caso contrário, a não apresentação acarretará a desclassificação imediata do licitante.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da



Constituição Federal;

- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;
- f) Cumpre a exigência de Garantia de participação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.1. Em caso de ausência de campo no sistema para inserção das declarações acima citadas o licitante deverá apresentá-las em arquivo próprio anexados aos sistemas.

8.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.



8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

- a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexecutável, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de “**MENOR**” preço por item, observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o Pregoeiro remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência – Anexo I**

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do



<https://bbmnet.com.br/>, **OBRIGATORIAMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES**. Caso a Licitante opte por anexar toda a documentação de HABILITAÇÃO concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O Pregoeiro de concederá o prazo de até 02 (duas) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma envie toda a documentação de HABILITAÇÃO, e o iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos, caso a licitante não apresente os documentos de HABILITAÇÃO no período estipulado pelo Pregoeiro, a mesma será automaticamente **INABILITADA**.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (<https://bbmnet.com.br/>), sendo permitido os formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de Habilitação deverão estar vigentes na data abertura da sessão, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias, a contar também da data de abertura da sessão;

10.4. O Pregoeiro poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

10.4.1. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro, condicionado ao estipulado no item 10.4.

10.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data da realização da licitação.



11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, no termo do artigo 105 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.3. O fornecimento deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no **"Anexo 01 – Termo de Referência"**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto desta Contratação serão de responsabilidade da PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:



- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
 - b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
 - c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
 - d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
 - h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;
 - i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.



d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação do fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou procrastinar a execução do certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito às penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa será de 10% do valor total contratado, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput*, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Falência, liquidação amigável ou judicial.

16. DOS RECURSOS

16.1. Manifestada a intenção de interposição de recurso logo após a declaração de vencedor, somente através do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, conforme art. 165 da Lei 14.133/21.;

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

16.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, até às 23h59 min do terceiro dia, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.;



16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão 'manifestar recurso' em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bbmnet.com.br/>.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. A adjudicação e homologação serão condicionadas à entrega de AMOSTRAS



E LAUDOS, quando exigidos, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação e a adjudicação do presente certame.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. Serão incorporados ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

18.4. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna poderá declarar extinto o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no decreto municipal nº 3.255 de 15 de abril de 2024.

18.5 O Detentor do contrato, quando convocado, por escrito, deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura de TERMO DE CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU OUTRO DOCUMENTO EQUIVALENTE, decorrente da vigência do CONTRATO, para atendimento ao objeto desta Licitação.

18.6. Decorrido o prazo sobredito para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedora, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.7 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.8. Será facultada a Administração em caso de não entrega dos serviços nos prazos



estabelecidos na Ordem de Fornecimento, AF ou Contrato, a Rescisão Unilateral do CONTRATO, com convocação dos demais colocados para que querendo celebrem Contrato com a Administração nas mesmas condições propostas pelo Licitante vencedor.

18.9. O disposto no subitem 18.7 poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.10. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.11. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.12. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (art. 116 da Lei nº 14.1333/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contados data base do orçamento estimado, e nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, art. 92, §3.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabimento da revisão, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <https://bbmnet.com.br/> e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna, 21 de agosto de 2026

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11762/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações técnicas e critérios para a aquisição de mobiliário destinado à segunda unidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.

1.OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGUNDA UNIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

2.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea b)

3.1. A presente contratação tem como finalidade a aquisição de mobiliário destinado à estruturação da segunda unidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e



Adolescentes – SAICA, considerando a necessidade urgente de ampliação da oferta do serviço no município. Atualmente, a unidade existente encontra-se com sua capacidade de atendimento comprometida, em situação de superlotação, não sendo mais suficiente para atender adequadamente à demanda apresentada, o que torna necessária e emergencial a implantação de uma nova unidade de acolhimento, garantindo melhores condições de atendimento, organização dos espaços e respeito aos direitos das crianças e adolescentes acolhidos. Para viabilizar o funcionamento da nova unidade, faz-se indispensável a aquisição dos mobiliários necessários à composição dos ambientes, proporcionando estrutura adequada, segura e compatível com as atividades desenvolvidas pelo serviço.

3.2. A ausência desses equipamentos impossibilita a plena utilização do novo imóvel e compromete o início das atividades de atendimento.

3.3. A não realização da contratação poderá ocasionar a sobrecarga da unidade atualmente existente, prejudicando a capacidade de acolhimento, a qualidade dos serviços prestados e as condições adequadas de atendimento aos usuários, podendo gerar impactos negativos na execução da política de proteção social especial de alta complexidade.

3.4. Dessa forma, a aquisição do mobiliário é medida necessária e prioritária para equipar a segunda unidade do SAICA, permitindo sua efetiva implantação e funcionamento, garantindo ambientes adequados, acolhedores e estruturados para atendimento às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e com os princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea c)

4.1. Do objeto

4.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos permanentes destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da 2ª unidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município da Estância Turística de Ibiúna/SP, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seu Anexo (Ofício nº 232/SMAS/2026 — Documento de Formalização de Demanda).



4.2. Da natureza do objeto

4.2.1. Trata-se de aquisição de bens móveis permanentes de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, adequada a licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço.

4.3. Da composição da solução

4.3.1. A solução contempla a aquisição de itens de três naturezas complementares, todos necessários ao pleno funcionamento da unidade de acolhimento:

- Mobiliário em geral: armários, guarda-roupas, camas/beliches, berços, sofás, mesas, cadeiras, racks, trocadores, tábuas de passar, caixas organizadoras e itens correlatos, destinados tanto aos dormitórios e áreas de convivência das crianças e adolescentes acolhidos quanto às áreas comuns e de apoio da unidade;
- Eletrodomésticos: geladeira, freezer, fogão industrial, forno elétrico, lavadora de roupas, ventiladores, destinados à cozinha, lavanderia e demais dependências de uso coletivo da unidade;
- Eletroeletrônicos: televisor e demais itens de uso recreativo/informativo dos acolhidos.

4.4. Do parcelamento do objeto

4.1. A contratação será realizada por item, e não por lote, de modo a permitir a ampla participação de licitantes — inclusive microempresas e empresas de pequeno porte —, favorecendo a competitividade e a obtenção de melhores preços para a Administração, nos termos do art. 40, V, "b", e art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os itens são independentes entre si e não guardam relação de dependência técnica ou operacional que justifique a aquisição conjunta.

4.5. Dos requisitos técnicos gerais

4.5.1. Todos os itens deverão:

- Ser novos, de primeiro uso, não se admitindo produtos recondicionados, remanufaturados ou usados;
- Atender às normas técnicas da ABNT e, quando aplicável, possuir certificação/selo do INMETRO, com destaque para os itens destinados ao público infantil, como berços e



colchões de berço, cujas especificações devem observar rigorosamente os padrões de segurança do INMETRO;

- Observar critérios mínimos de sustentabilidade e eficiência energética, quando aplicável (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021), a exemplo da preferência por eletrodomésticos com selo Procel de eficiência energética classe A;
- Possuir prazo de garantia mínima conforme especificado para cada item, contado a partir do recebimento definitivo;
- Ser entregues montados e em condições de uso imediato, quando a natureza do item assim exigir (ex.: armários, guarda-roupas, camas, berços).

4.6. Do local de entrega

4.6.1. Os itens deverão ser entregues na 2ª unidade do SAICA, em endereço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no momento da convocação para entrega, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, carga, descarga e montagem.

4.7. Da adequação ao público atendido

4.7.1. A escolha dos itens e de suas especificações considerou a natureza do serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes, priorizando-se materiais duráveis, de fácil higienização e seguros para uso por crianças de diferentes faixas etárias, em ambiente que deve reproduzir, na medida do possível, as condições de uma residência familiar, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (CONANDA/CNAS).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea d)

5.1. Para atendimento da demanda, a empresa contratada deverá:

- fornecer mobiliário novo, sem uso e de primeiro uso;
- atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência;
- fornecer produtos de excelente qualidade e durabilidade;
- responsabilizar-se pelo transporte, descarga, montagem e instalação dos móveis, quando necessário;
- entregar os bens no prazo estabelecido;



- substituir produtos que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações;
- prestar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- cumprir todas as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1.A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) constitui instrumento de planejamento previsto nos arts. 12, VII, e 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, destinado a racionalizar as contratações da Administração Pública, subsidiar a elaboração das leis orçamentárias, alinhar as aquisições ao planejamento estratégico do órgão e conferir maior transparência às intenções de contratação perante o mercado e a sociedade.

6.2. No âmbito do Município da Estância Turística de Ibiúna/SP, o Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 encontra-se em fase de elaboração e ainda não foi formalmente instituído/publicado, situação que reflete o processo gradual de implementação das ferramentas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021 pelos entes municipais.

6.3. Não obstante a ausência de instrumento formalizado, a presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração para o exercício de 2026, decorrendo de demanda identificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Ofício nº 232/SMAS/2026), voltada à estruturação da 2ª unidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), em atendimento a necessidade de caráter continuado e essencial à prestação do serviço público de acolhimento institucional.

6.4. Ressalta-se que a ausência de Plano de Contratações Anual formalmente publicado não constitui óbice à instrução e ao regular prosseguimento do presente processo de contratação, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 não condiciona a validade dos processos licitatórios à prévia existência do PCA nos entes que ainda estejam em fase de estruturação desse instrumento, sem prejuízo do dever da Administração de, tão logo aprovado o Plano de Contratações Anual de 2026, providenciar a inclusão retroativa ou a atualização do referido documento, de modo a manter a rastreabilidade e a coerência entre o planejamento e as contratações efetivamente realizadas.

6.5. Assim, a presente contratação será oportunamente incorporada ao Plano de Contratações Anual do Município tão logo este seja formalmente instituído, não havendo, até o momento,



incompatibilidade entre a demanda ora instruída e o planejamento orçamentário e administrativo vigente.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a) (Art. 40, §1º, Inciso I)

7.1. Os bens deverão atender às especificações mínimas descritas abaixo, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que preservadas as características de qualidade, funcionalidade, segurança, durabilidade e desempenho necessárias ao atendimento da finalidade pública. As descrições apresentadas correspondem aos requisitos mínimos para garantir a adequada estruturação da segunda unidade do SAICA.



ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO
Armário alto	2	Armário alto para escritório, confeccionado em MDF ou MDP, com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura mínima das peças estruturais de 15 mm e do tampo/base de 18 mm, bordas revestidas com fita de PVC colada a quente para acabamento e proteção contra umidade. Estrutura composta por 2 (duas) portas de abrir dotadas de dobradiças metálicas reforçadas, fechadura tipo cilindro com 2 (duas) chaves, e puxadores metálicos cromados ou similar. Interior com 4 (quatro) prateleiras reguláveis em altura por meio de suportes tipo cavilha ou tucho metálico, permitindo reorganização do espaço interno. Base equipada com sapatas niveladoras plásticas ou metálicas, para ajuste em piso irregular. Dimensões aproximadas: 1.600 a 1.800 mm de altura x 800 a 900 mm de largura x 400 a 500 mm de profundidade, admitida variação de até 5% para mais ou para menos. Cor a definir em conformidade com o padrão dos demais mobiliários do ambiente administrativo. Produto novo, sem uso, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir da entrega/instalação.
Armário de cozinha	2	Armário de cozinha composto por módulos aéreos (superiores) e balcão (inferior), confeccionado em aço inoxidável ou em MDF revestido com laminado melamínico resistente à umidade, dobradiças metálicas reforçadas, puxadores atóxicos. Portas de abrir com sistema de fechamento adequado, prateleiras internas reguláveis, tampo do balcão resistente a impacto e fácil higienização (inox ou laminado postformado). Estrutura preparada para ambiente de cozinha institucional, com resistência à umidade e vapor. Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses.
Baú organizador (COTA RESERVADA)	2	Baú organizador multiuso, confeccionado em polipropileno resistente a impacto, atóxico, com tampa articulada e sistema de encaixe/travamento, capacidade mínima de 80 (oitenta) litros. Estrutura reforçada nas laterais e no fundo para empilhamento seguro, alças para transporte, superfície lisa de fácil higienização. Indicado para armazenamento de roupas de cama, materiais de higiene e utensílios diversos. Produto novo, garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.



Beliche	6	Cama tipo beliche de dois andares, confeccionada em madeira maciça reflorestada ou estrutura tubular em aço com pintura eletrostática, compatível com colchão de solteiro nas dimensões 88 x 188 cm. Estrutura dotada de escada lateral fixa e antiderrapante para acesso à cama superior, e grade de proteção lateral contínua na cama superior, conforme normas de segurança aplicáveis a mobiliário infantil/institucional (ABNT NBR quando aplicável). Estrado em madeira ripado ou telado metálico, com resistência estrutural adequada ao uso continuado. Acabamento sem rebarbas, cantos arredondados, tratamento antiferrugem (quando metálico) ou verniz/laca atóxica (quando em madeira). Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses.
Berço	4	Berço infantil certificado pelo INMETRO, conforme Portaria e norma técnica ABNT NBR 15860 vigente. Estrutura em madeira maciça ou MDF, com acabamento em verniz ou laca atóxica, sem rebarbas ou pontas cortantes. Estrado com sistema de regulagem de altura em, no mínimo, 2 (duas) posições, permitindo adequação conforme o crescimento da criança. Grades com espaçamento entre ripas conforme limites estabelecidos pela norma técnica (entre 4,5 cm e 6,5 cm), evitando risco de aprisionamento. Acompanha todos os elementos de fixação e montagem. Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses.
Cadeira para refeitório	20	Cadeira sem braços para uso em refeitório institucional, estrutura em tubo de aço carbono com pintura eletrostática a pó, resistente a corrosão e de fácil limpeza, com ponteiros plásticos antiderrapantes nos pés. Assento e encosto em polipropileno injetado, monobloco ou anatômico, resistente a impacto e a produtos de limpeza. Capacidade de carga mínima de 120 (cento e vinte) kg. Empilhável, quando aplicável, para otimização de armazenamento. Dimensões compatíveis com uso em mesas de refeitório coletivo. Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses.



Colchão de solteiro impermeável	10	Colchão de solteiro, em espuma de poliuretano injetado, densidade D28 (vinte e oito) ou superior, dimensões aproximadas de 88 x 188 x 14 cm (admitida variação conforme padrão comercial), com capa de revestimento impermeável tipo hospitalar (courino ou material similar atóxico), costura reforçada e zíper de fácil higienização. Indicado para uso institucional coletivo, com resistência a fluidos e facilidade de limpeza e desinfecção. Produto novo, atendendo a normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 13579, no que couber), garantia mínima de 12 (doze) meses.
Colchão para berço	4	Colchão para berço, confeccionado em espuma de poliuretano injetado, densidade D18 (dezoito) ou superior, revestimento impermeável atóxico, hipoalergênico, de fácil higienização. Dimensões compatíveis com o berço padrão fornecido (aproximadamente 130 x 70 cm ou conforme medida do estrado), espessura mínima de 8 cm. Produto novo, conforme normas técnicas de segurança para produtos infantis, garantia mínima de 6 (seis) meses.
Escada doméstica (COTA RESERVADA)	1	Escada doméstica dobrável, confeccionada em alumínio leve e resistente, com 5 (cinco) a 7 (sete) degraus, degraus com superfície antiderrapante, sapatas de borracha antiderrapante na base, sistema de travamento de segurança quando aberta, capacidade de suportar carga mínima compatível com uso adulto (mínimo 120 kg). Produto novo, garantia mínima de 6 (seis) meses.
Fogão industrial 6 bocas	1	Fogão industrial de baixa pressão, com 6 (seis) queimadores/bocas em ferro fundido, alimentado a Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), estrutura em aço carbono ou inox com pés reguláveis, grelhas de ferro fundido removíveis para limpeza, acendimento manual ou automático, sistema de segurança contra vazamento (válvula de corte), mesa de trabalho em aço inox. Deverá acompanhar registro/mangueira conforme normas de segurança para instalação de gás (ABNT NBR pertinente), quando aplicável. Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses.



Forno de micro-ondas	1	Forno de micro-ondas, capacidade mínima de 30 (trinta) litros, painel de controle digital com timer, potência mínima de 800 W (oitocentos watts), múltiplas funções de aquecimento/descongelamento, prato giratório interno, trava de segurança, gabinete em aço com acabamento resistente a manchas. Voltagem a especificar conforme rede elétrica da unidade. Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.
Forno industrial	1	Forno elétrico industrial, capacidade mínima de 125 (cento e vinte e cinco) litros, estrutura externa em aço inox ou aço carbono com pintura eletrostática, isolamento térmico interno para maior eficiência energética e segurança operacional. Porta com visor em vidro temperado, permitindo acompanhamento do preparo sem necessidade de abertura. Controle de temperatura ajustável de 50°C a 300°C, timer com sinal sonoro, resistências elétricas superior e inferior de acionamento independente, no mínimo 3 (três) grelhas/níveis reguláveis para assadeiras. Alimentação elétrica de 220 V (ou conforme necessidade e infraestrutura da unidade), certificação do INMETRO quando aplicável à categoria do produto. Adequado para uso em cozinha industrial de alta demanda. Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses.
Freezer horizontal	1	Freezer horizontal, capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros, gabinete externo em aço com pintura eletrostática antiferrugem, isolamento térmico em poliuretano expandido, tampa com fechamento hermético e trava/fechadura com chave. Sistema de refrigeração por compressor, controle de temperatura ajustável, classificação de eficiência energética A (segundo etiqueta INMETRO/PROCEL), voltagem a especificar conforme rede elétrica da unidade (110V/220V ou bivolt). Cesto(s) interno(s) removível(is) para organização dos alimentos. Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.



Geladeira duplex	1	Geladeira/refrigerador duplex (2 portas), sistema Frost Free (sem necessidade de degelo manual), capacidade mínima de 400 (quatrocentos) litros, classificação de eficiência energética A (etiqueta INMETRO/PROCEL), gabinete externo em aço com pintura antiferrugem, prateleiras internas em vidro temperado reguláveis, gavetas para hortifrúti, compartimento freezer independente. Voltagem a especificar conforme rede elétrica da unidade (110V/220V ou bivolt). Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.
Guarda-roupa adulto (solteiro)	2	Guarda-roupa de solteiro, confeccionado em MDF ou MDP, revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, espessura mínima de 15 mm, bordas revestidas com fita de PVC. Estrutura composta por, no mínimo, 4 (quatro) portas de abrir com dobradiças metálicas reforçadas e puxadores, e no mínimo 3 (três) gavetas com corrediças metálicas e sistema de trava/batente, para acomodação de roupas dobradas e itens pessoais. Interior com cabideiro (barra) para pendurar roupas e, no mínimo, 1 (uma) prateleira interna regulável. Base com sapatas niveladoras. Dimensões aproximadas: 1,80 a 2,00 m de altura x 1,00 a 1,20 m de largura x 0,50 a 0,55 m de profundidade, admitida variação de até 5%. Produto novo, sem uso, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir da entrega/instalação.
Guarda-roupa infantil	4	Guarda-roupa infantil, confeccionado em MDF ou MDP, revestimento melamínico de baixa pressão (BP), espessura mínima de 15 mm, bordas revestidas com fita de PVC. Estrutura com no mínimo 2 (duas) portas de abrir, dotadas de dobradiças reforçadas e puxadores atóxicos sem pontas cortantes. Interior composto por cabideiro (barra) para pendurar roupas, prateleiras internas reguláveis e conjunto de gavetas com corrediças metálicas para acomodação de roupas dobradas. Acabamento sem cantos vivos, cores neutras ou lúdicas compatíveis com o ambiente infantil. Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses.



Jogo de mesa para refeitório (10 lugares)	2	Conjunto composto por mesa para refeitório institucional, com tampo em MDF revestido de laminado melamínico resistente a impacto e umidade ou em granito/fórmica, estrutura em metal ou madeira reforçada, capacidade para acomodar 10 (dez) lugares, acompanhado do respectivo conjunto de cadeiras ou bancos compatíveis em quantidade suficiente, com estrutura resistente a uso institucional intenso e fácil higienização. Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses.
Lixeira (COTA RESERVADA)	8	Lixeira confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente a impacto e a produtos químicos de limpeza, com tampa articulada e sistema de acionamento por pedal, capacidade entre 50 (cinquenta) e 100 (cem) litros, corpo com alças para transporte e esvaziamento, superfície lisa de fácil higienização. Produto novo, garantia mínima de 6 (seis) meses.
Máquina de lavar roupa 18 kg	1	Máquina de lavar roupas automática, capacidade mínima de 18 (dezoito) kg, indicada para uso institucional/semi-industrial, múltiplos programas de lavagem (pesada, normal, delicada, enxágue e centrifugação), painel de controle eletrônico ou mecânico de fácil operação, gabinete em aço com pintura resistente a corrosão, sistema de segurança contra transbordamento. Voltagem a especificar conforme rede elétrica da unidade. Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.
Mesa para área externa	1	Mesa para área externa, confeccionada em material resistente às intempéries (madeira plástica, alumínio ou similar tratado contra corrosão, raios UV e umidade), comprimento mínimo de 2,0 (dois) metros, estrutura estável e reforçada para uso ao ar livre, dispensando manutenção frequente. Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses.



Rack para TV	1	Rack/painel para televisão, confeccionado em MDF ou MDP, com revestimento melamínico de baixa pressão (BP), espessura mínima de 15 mm, bordas revestidas com fita de PVC. Estrutura preparada para suporte de televisor de até 65 (sessenta e cinco) polegadas, com nichos abertos para acomodação de equipamentos eletrônicos (conversor, videogame, roteador) e portas com dobradiças e puxadores para armazenamento fechado. Passagem interna para organização de fiação. Dimensões aproximadas de 1,60 a 1,80 m de largura x 0,40 m de altura x 0,35 a 0,40 m de profundidade. Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses.
Sofá 2 lugares	1	Sofá estofado de 2 (dois) lugares, estrutura interna em madeira de reflorestamento (pinus ou eucalipto), tratada contra fungos e cupins. Assentos e encosto em espuma de poliuretano injetado. Revestimento em tecido ou couro de alta resistência à abrasão, impermeável ou hidrorrepelente, de fácil higienização. Pés em madeira ou metal, reforçados. Capacidade de acomodar 2 (duas) pessoas adultas com conforto, dimensões aproximadas de 1,30 a 1,50 m de comprimento. Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e descolamento de costuras.
Sofá 3 lugares	1	Sofá estofado de 3 (três) lugares, estrutura interna em madeira de reflorestamento (pinus ou eucalipto), tratada contra fungos e cupins, com reforços nos pontos de maior tensão. Assentos e encosto confeccionados em espuma de poliuretano injetado, garantindo conforto e durabilidade. Revestimento em tecido ou couro de alta resistência à abrasão, impermeável ou hidrorrepelente, de fácil higienização e resistente a manchas, compatível com uso institucional/coletivo. Pés em madeira ou metal, reforçados, com altura entre 10 e 15 cm, garantindo estabilidade. Capacidade de acomodar 3 (três) pessoas adultas com conforto, dimensões aproximadas de 1,80 a 2,00 m de comprimento. Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e descolamento de costuras.



Tábua de passar roupa	2	Tábua de passar roupa, estrutura metálica dobrável para fácil armazenamento, superfície revestida em tecido resistente ao calor com forração acolchoada, sistema de regulagem de altura em múltiplas posições, suporte lateral fixo para apoio do ferro de passar, base estável antiderrapante. Produto novo, garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação.
Televisor Smart	1	Televisor Smart TV, tela LED de 43 (quarenta e três) polegadas (admitida variação de tamanho comercial mais próxima), resolução mínima Full HD ou 4K UHD, com conectividade Wi-Fi integrada e Bluetooth, sistema operacional smart com acesso a aplicativos de streaming, no mínimo 3 (três) entradas HDMI e 2 (duas) entradas USB, conversor digital de TV aberta integrado, controle remoto incluso, certificação de eficiência energética conforme normas do INMETRO/PROCEL. Suporte de parede (kit de fixação) incluso, quando aplicável. Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.
Trocador	3	Trocador de fraldas, estrutura em MDF ou madeira revestida, com proteção lateral (grade de contenção) em todo o perímetro do tampo para segurança da criança durante a troca. Superfície de apoio revestida em material impermeável, atóxico, acolchoado ou emborrachado, de fácil higienização e resistente a fluidos. Altura ergonômica compatível com uso por adultos em pé. Pode possuir prateleira ou nicho inferior para armazenamento de itens de higiene. Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses.
Ventilador (COTA RESERVADA)	5	Ventilador de parede, hélice com diâmetro mínimo de 50 (cinquenta) cm, no mínimo 3 (três) velocidades de ventilação, grade de proteção frontal e traseira conforme normas de segurança, motor silencioso, sistema de oscilação horizontal automática, estrutura resistente a uso contínuo. Voltagem a especificar conforme rede elétrica da unidade. Produto novo, garantia mínima de 12 (doze) meses.

8. AMOSTRA (Art. 17, §3º) (Art. 41, Inciso II) (Art. 42, §2º)

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras dos produtos ofertados, considerando que as especificações técnicas, características, dimensões e requisitos mínimos dos itens encontram-se suficientemente detalhados neste Termo de Referência, permitindo a análise da compatibilidade dos produtos por meio da documentação técnica apresentada pelo



fornecedor, catálogos, fichas técnicas ou demais informações disponibilizadas. A dispensa de amostra também se justifica pela natureza dos objetos a serem adquiridos, que consistem em mobiliários, equipamentos e utensílios padronizados, cujas características podem ser verificadas previamente mediante descrição técnica, sem prejuízo da conferência no momento do recebimento definitivo dos bens pela Administração. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, a Administração poderá recusar o recebimento, solicitando a substituição dos itens, conforme as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

9.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, considerando que a aquisição dos bens possui natureza de fornecimento direto de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos, sendo necessária a responsabilidade integral da empresa contratada quanto ao cumprimento das especificações, qualidade, prazos de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Dessa forma, a contratada deverá executar integralmente as obrigações assumidas, não sendo admitida a transferência a terceiros das responsabilidades relacionadas ao fornecimento dos bens objeto desta contratação.

10. DA ADMISSÃO DO CONSÓRCIO OU NÃO

10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos permanentes destinados à 2ª unidade do SAICA (Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes), conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se pelo fato de que o objeto possui natureza comum, sendo amplamente ofertado por empresas especializadas no ramo de fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, não apresentando complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a reunião de capacidades entre diferentes empresas para sua adequada execução.

10.3. Ademais, a admissão de consórcios, neste caso, não proporciona ampliação da competitividade nem vantagem para a Administração Pública, podendo, ao contrário, dificultar a gestão e a fiscalização contratual, especialmente quanto à padronização dos itens



fornecidos, ao cumprimento dos prazos de entrega, à garantia e assistência técnica dos produtos e à responsabilização do contratado por eventuais falhas na prestação do fornecimento.

10.4. Dessa forma, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, mediante justificativa expressa, opta por não permitir a participação de consórcios, por entender que a medida atende ao interesse público, assegura maior eficiência na execução contratual, preserva a competitividade do certame e garante maior segurança no fornecimento dos bens essenciais ao funcionamento da 2ª unidade do SAICA.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. (Art. 40, §1º, Inciso II)

11.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.

11.2. A definição do prazo reduzido justifica-se pela necessidade de implantação urgente da segunda unidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, considerando que a unidade atualmente existente se encontra com sua capacidade de atendimento comprometida, sendo necessária a disponibilização imediata de estrutura adequada para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento prestado às crianças e adolescentes acolhidos.

11.3. O objeto da contratação deverá ser entregue devidamente acondicionado, em embalagem original do fabricante, quando aplicável, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, manuais, certificados de garantia e demais documentos pertinentes, nas dependências da segunda unidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, em endereço indicado pela Administração na Autorização de Fornecimento.

11.4. O recebimento dos bens será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, integridade dos produtos e verificação inicial de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Recebimento definitivo: realizado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da qualidade, quantidade, funcionamento e atendimento às características técnicas exigidas, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.



11.5. Caso a verificação para recebimento definitivo não seja realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo ao término do referido prazo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada quanto à qualidade e adequação dos bens fornecidos.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou inadequações dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a realizar as correções ou substituições necessárias.

11.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea e)

12.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento, entrega e disponibilização do mobiliário e equipamentos destinados à estruturação da segunda unidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Após a formalização da contratação e emissão da Autorização de Fornecimento, a empresa contratada deverá providenciar a separação, transporte e entrega dos bens no local indicado pela Administração, observando o prazo estabelecido e garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

12.2. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais de utilização, certificados de garantia e demais documentos necessários, quando aplicável.

12.3. No momento da entrega, será realizada a conferência dos produtos pela equipe responsável, verificando-se a quantidade, integridade, qualidade e compatibilidade dos itens com as especificações previstas neste Termo de Referência. Após a conferência e o aceite definitivo, os bens serão destinados à organização e ao funcionamento da nova unidade do SAICA.

12.4. Durante a vigência da contratação, a empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos, divergências ou



inadequações identificadas, devendo realizar a substituição dos itens que não atendam às exigências estabelecidas, sem custos adicionais para a Administração.

12.5. A execução do objeto será considerada concluída após a entrega integral dos bens, o recebimento definitivo pela Administração e a disponibilização dos equipamentos e mobiliários em condições adequadas para utilização, permitindo o efetivo funcionamento da segunda unidade do SAICA e contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento do serviço de acolhimento institucional no município.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea f)

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A fiscalização e a gestão do contrato serão efetuadas pela Fiscal JOSEANE SOARES RAYMUNDO – Chefe de Setor e pela Gestora MÁRCIA MAIA PEREIRA FIRMINO – Secretária Municipal de Assistência Social em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 3.255, datado de 15 de abril de 2024.

13.3. Os detalhes e procedimentos específicos para a execução dessas funções estão meticulosamente descritos a seguir:

13.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.5. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.7. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



13.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

13.13. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.14. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.15. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.16. O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações



assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.17. O gestor do contrato deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. FATURAMENTO E PAGAMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea g)

14.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos serviços, devendo a mesmo ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

14.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

14.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

14.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

14.5. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese de a contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.



15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, considerando o período necessário para a execução integral do objeto, incluindo a entrega, conferência, recebimento definitivo dos bens e cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos produtos, quando aplicável. A definição desse prazo justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução e acompanhamento da contratação destinada à estruturação da segunda unidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, garantindo a entrega dos itens, a verificação da conformidade dos bens e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes.

16. REAJUSTE (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea h)

17.1. FORMA E SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



17.2. FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto será integral, mediante emissão da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

18. VALOR ESTIMADO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea i)

18.1. Os valores obtidos foram através do Banco de Preços abrangendo contratações públicas e sites de domínios amplos, também foi realizado pesquisa de preço com 3 fornecedores do ramo, devidamente justificado nos autos do processo. Com base nos preços foi realizado a cesta de preço que teve como valores estimado, conforme abaixo:

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Armário alto	R\$ 820,77	2	Unidades	R\$ 1.641,54
2	Armário de cozinha	R\$ 1.139,00	2	Unidades	R\$ 2.278,00
3	Baú organizador	R\$ 213,80	2	Unidades	R\$ 427,60
4	Beliche	R\$ 1.008,89	6	Unidades	R\$ 6.053,34
5	Berço	R\$ 686,33	4	Unidades	R\$ 2.745,32
6	Cadeira para refeitório	R\$ 171,89	20	Unidades	R\$ 3.437,80
7	Colchão de solteiro impermeável	R\$ 537,20	10	Unidades	R\$ 5.372,00
8	Colchão para berço	R\$ 150,63	4	Unidades	R\$ 602,52
9	Escada doméstica	R\$ 228,05	1	Unidade	R\$ 228,05
10	Fogão industrial 6 bocas	R\$ 1.674,51	1	Unidade	R\$ 1.674,51
11	Forno de micro-ondas	R\$ 832,34	1	Unidade	R\$ 832,34
12	Forno industrial	R\$ 2.909,24	1	Unidade	R\$ 2.909,24
13	Freezer horizontal	R\$ 4.472,87	1	Unidade	R\$ 4.472,87
14	Geladeira duplex	R\$ 3.551,63	1	Unidade	R\$ 3.551,63
15	Guarda-roupa adulto (solteiro)	R\$ 1.001,23	2	Unidades	R\$ 2.002,46
16	Guarda-roupa infantil	R\$ 548,41	4	Unidades	R\$ 2.193,64
17	Jogo de mesa para refeitório (10 lugares)	R\$ 2.747,66	2	Unidades	R\$ 5.495,32
18	Lixeira	R\$ 281,65	8	Unidades	R\$ 2.253,20
19	Máquina de lavar roupa 18 kg	R\$ 2.845,60	1	Unidade	R\$ 2.845,60
20	Mesa para área externa	R\$ 2.135,55	1	Unidade	R\$ 2.135,55
21	Rack para TV	R\$ 598,34	1	Unidade	R\$ 598,34
22	Sofá 2 lugares	R\$ 860,82	1	Unidade	R\$ 860,82
23	Sofá 3 lugares	R\$ 996,48	1	Unidade	R\$ 996,48
24	Tábua de passar roupa	R\$ 187,81	2	Unidades	R\$ 375,62
25	Televisor Smart	R\$ 2.563,18	1	Unidade	R\$ 2.563,18
26	Trocador	R\$ 510,72	3	Unidades	R\$ 1.532,16
27	Ventilador	R\$ 285,70	5	Unidades	R\$ 1.428,50
Valor Global:					R\$ 61.507,63

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea j)

19.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/unidade: Secretaria Municipal de Assistência social

Fonte de recursos: Municipal

Programa de trabalho: 08.243.4002.2070 Elemento Econômico: 4.4.90.52

Elemento de despesa: Equipamentos e Material Permanente



Ficha: 461

20. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da boa, regular e perfeita execução do objeto contratual.

São deveres e responsabilidades da Contratada:

20.2. Efetuar a entrega, instalação e configuração dos equipamentos em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos neste Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais, contendo informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência, número de série e prazo de garantia; Substituir, reparar ou corrigir no prazo máximo fixado neste Termo os equipamentos com avarias ou defeitos, bem como:

20.3. Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;

20.4. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos de entrega.

20.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica;

20.6. Sujeitar-se à fiscalização permanente da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos fiscais e gestores designados, bem como facilitando o acesso aos locais de instalação e operação dos equipamentos;

20.7. Não transferir, ceder ou subcontratar total ou parcialmente o objeto contratual, sem autorização expressa e por escrito da Prefeitura Municipal;

21. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

21.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 21.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 21.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 21.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 21.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 21.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 21.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 21.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Capítulo VI)

22.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 22.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 22.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- 22.1.3. Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
- 22.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



22.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

22.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

22.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

22.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante;

22.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

22.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

22.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

22.2.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

22.2.9. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

22.2.10. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

22.2.11. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



22.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.3.1. exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:

22.3.1.1. A licitante deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, bens similares pertinentes ao objeto desse certame em qualquer época.

22.3.1.1.1. A qualificação técnica será aferida em relação ao item ou grupo de itens arrematados e não em relação a todo o conjunto de equipamento

22.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

22.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art.69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

22.4.2. A documentação relativa à qualificação econômico – financeira limita-se às exigências previstas no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4.2.1. A exigência da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, prevista no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por finalidade verificar a capacidade econômico-financeira da futura contratada, assegurando que a empresa possui condições de cumprir as obrigações assumidas durante a execução contratual.

22.4.2.2. Trata-se de aquisição essencial, dessa forma, a exigência da referida certidão busca reduzir o risco de inadimplemento contratual decorrente de eventual insolvência da empresa contratada, garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à regular execução do fornecimento, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da continuidade do serviço público.

22.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

22.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.



22.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

22.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.5.5. O pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

22.5.6. O pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do item, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

22.5.7. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

22.5.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

22.5.10. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.



22.5.11. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

22.5.13. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibiúna, 21 de agosto de 2026.

Joseane soares Raymundo

Chefe de Setor – Compras/SMAS

Márcia Maia Pereira Firmino

Secretária Municipal de Assistência social



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11762/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS

CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2026 , Processo Administrativo nº...../2026 e Edital nº...../2026, cujo objeto é, em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____(60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., dede 2026

Assinatura do responsável - Cargo

RG
CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11762/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de, representante legal, Sr....., RG nº e CPF nºno uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.
2. À inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.
3. O cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);
4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;

11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11762/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna**.

Por ser verdade assina presente.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11762/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:

Telefone:

e-mail:

**DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL
ASSINATURA DO CONTRATO**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Telefone:

Endereço:

N.º

Bairro:

Cidade:

CEP:

UF:

Complemento:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., dede.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11762/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº./2026,
QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DA ESTANCIA
TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA
....., DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF nº, residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, Estado de, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço sito à, de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.



1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº. /202, Pregão Eletrônico Nº. /202, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 28, inciso I e Decreto Municipal nº, de de de 2024.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGUNDA UNIDADE DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..**, conforme especificações e quantitativos constantes na Ordem de Fornecimento nº xxxxx e proposta financeira que ficam vinculados e fazendo parte integrante deste contrato. Parágrafo Único: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento terá vigência dentro do crédito orçamentário do presente exercício, com início na data de sua assinatura.

3.1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, cabendo prorrogação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 – DO VALOR, REAJUSTE E DO PAGAMENTO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.2.3. O reajuste incidirá sobre o valor contratual vigente após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, e, nos reajustes subsequentes, da data do último reajuste concedido, em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021 e com o art. 2º da Lei nº 10.192/200, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice com base no IPCA – Índice Nacional de Preços a consumidor.

3.2.4. – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital Nº/2026.

3.2.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.



- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, em especial aqueles contidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº/2026 e;

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- e) Realizar a prestação do fornecimento em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- f) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- g) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo



ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:___.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração indicada pela Secretaria de, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

e) **CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1– O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIUNA e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021 e no PNCP em até 20 dias úteis, conforme art. 94, inciso I da Lei Federal de 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – Elegem as partes o Foro da Comarca de IBIUNA-SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, na presença de 02 (duas) testemunhas, firmado em 03 (três) vias

Ibiúna,

PREFEITO
CONTRATADA
TESTEMUNHA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11762/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

“Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Secretaria de
**COMPRAS E
LICITAÇÕES**

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____